



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

**LEI MUNICIPAL 1099/2015
29 DE ABRIL DE 2015**

**“Altera a redação do Anexo I da Lei
Municipal nº 998/2013, de 30 de
outubro de 2013 – PPA 2014-2017.”**

Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 998, de 30 de outubro de 2013, incluindo o que segue, conforme Anexo único desta Lei:

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde
Ação: 079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Produto: Oficina mantida
Meta Física: 2
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE ABRIL DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

29/04/15 a 18/05/15

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

Jose Flavio Vieira de Vieira
JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal